

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI

14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 58/2024

Dispensa : 43/2024

1. OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de fachadas e letreiros na Escola Técnica Estadual Centro Paula de Souza que será inaugurada.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de confecção e instalação de Painel com estrutura de metal que se prende a uma lona que recebe a impressão da publicidade determinada pelo contratante, tipo front light, estrutura em metalon, pintura automotiva, revestida em ACM branco brilhante, no tamanho de 10,5mt x1,20mt, incluindo serviço de instalação.	un	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.500,00	

2.1 Os custos de entrega deverão estar inclusos no orçamento, isentando a Contratante de qualquer valor adicional de deslocamento ou qualquer outra despesa.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A justificativa se dá mediante a necessidade de caracterizar e identificar o estabelecimento com intuito de atender o critério de acessibilidade da população usuária, estudantes, visitantes e funcionários.
- 3.2 Justifica-se ainda que a Prefeitura de Cravinhos não dispõe da mão de obra necessária e, em especial, da destinada ao trabalho em altura para instalação dos letreiros. O trabalho em altura além de demandar profissional qualificado necessita de equipamentos de EPI, andaimes, equipamentos de segurança e demais itens dos quais da Prefeitura não dispõe.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Deverá a empresa contratada entregar o serviço pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Nota de Empenho, no endereço: Rua Nicolau Carneiro Leão, 188 - Jardim Itamarati I/II CEP 14140-000 - Cravinhos/SP , com custos de entrega por conta da contratada.
- 4.2 O prazo de garantia mínimo do serviço será de 08 (oito) anos.
- 4.3 A fiscalização que se trata estes itens, não excluem nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resulte em condições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 4.4 Consideram incluídos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação porém indispensáveis para conclusão do serviço proposto.
- 4.5 Layout da fachada:



4.6 É obrigação da contratada, relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da aquisição, todos esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes a execução do serviço se obriga prontamente a atender.

4.7 Quanto a identificação e localização: A implementação do letreiro com as medidas de 10,50mtx1,20m proporcionará uma visualização eficaz tanto para os cidadãos locais quanto para visitantes. Ele facilitará a identificação Escola, permitindo que os cidadãos encontrem o local facilmente e reforçando a importância do prédio como um centro de formação de novos profissionais.

4.8 Aperfeiçoamento estético: O uso de letras em ACM, deverá ser composto de estrutura em metalon e pintura automotiva que oferece uma aparência profissional e duradoura ao letreiro. Esses materiais garantem uma resistência adequada às condições climáticas e às adversidades do ambiente externo, mantendo a qualidade visual ao longo do tempo. O layout definido no item 3.4, já foi aprovado e está alinhado com a identidade visual da Escola, proporcionando uma estética coerente e atraente.

4.9 Transparência e comunicação: O letreiro na fachada da ETEC Centro Paula Souza, promoverá a transparência e a comunicação com a comunidade local. Ao exibir o layout do item 3.4, os cidadãos serão informados imediatamente sobre a função e o propósito do edifício, reforçando a importância que se dá uma Escola Técnica.

4.10 Valorização do patrimônio público: A criação do letreiro na fachada da ETEC Centro Paula Souza contribui também para a valorização do patrimônio público e para a preservação de parte integrante da identidade, que oferece gratuitamente a oportunidade de crescimento profissional da população.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para entrega do serviço será de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 01 de março de 2024.

Marcia Fernandes Donato
Secretária Municipal da Educação